



MEDIDA PROVISÓRIA N° 889 DE 2019

EMENDA MODIFICATIVA (Do Deputado Marcelo Ramos)

Dê-se nova redação ao Art.20C; parágrafo 2º da MPV nº 889 de 2019.

CD/19190.90320-30

§ 2º O Conselho Curador do FGTS, respeitada a alíquota mínima de cinco por cento, poderá alterar, até o dia 30 de junho de cada ano, os valores das faixas, das alíquotas e das parcelas adicionais de que trata o **caput** para vigência no primeiro dia do ano subsequente.

JUSTIFICATIVA

A competência do Conselho Curador do FGTS, bem descrita no Art 5º da Lei 8036/90; inciso II, destaca que acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira para corrigir atos e fatos do Agente Gestor e do Agente Operador, bem como, aprovar as contas do FGTS são competências do Conselho absolutamente convergentes com a determinação de variação dos valores das faixas, das alíquotas e das parcelas adicionais fixadas nesta MP 889/2019 relativas a nova modalidade de saque que estabelece – saque-aniversário.

Art. 5º



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Marcelo Ramos

“II - acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas aprovados;

III - apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do FGTS;

IV - pronunciar-se sobre as contas do FGTS, antes do seu encaminhamento aos órgãos de controle interno para os fins legais;

V - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos do Ministério da Ação Social e da Caixa Econômica Federal, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do FGTS;“

Transferir esta competência para o “Poder Executivo Federal” representará um item importante – saque – fora do controle do colegiado. A participação da sociedade através das representações dos trabalhadores e empregadores assegura, ao CCFGTS, a defesa dos legítimos direitos dos trabalhadores, inclusive da curatela de que é depositário.

Essa é a razão de ao comemorar 52 anos apresentar para a sociedade um Ativo de R\$ 530 bilhões, Patrimônio Líquido de mais de R\$ 100 bilhões resultado da gestão colegiada.

Sala das sessões, em de de 2019.

Deputado Marcelo Ramos
Vice-líder do PL

CD/19190.90320-30